



Publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO PARÁ Nº 34, 871**, página: 89, segunda-feira 21 de fevereiro 2022(IOEPA)

**RESOLUÇÃO Nº. 087/2022-CEDCA/PA
DE 16 FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do Fundo Estadual de Direitos da criança e adolescente de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunido em assembleia ordinária de 16 de fevereiro de 2022;

Considerando o Art. 14º. do regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PA, Ao Plenário compete: VI - Aprovar, trimestralmente, os balancetes demonstrativos e anualmente o balanço do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando parecer da comissão de orçamento e fundo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PA, que deferiu positivamente pela aprovação das prestações de conta dos trimestres do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres do Fundo Estadual de Direitos da criança e adolescente de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.


INOCENCIO RENATO GASPARIM
Presidente do CEDCA/PA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Almirante Barroso nº1765 – Bairro: Marco
Centro Integrado de Inclusão e Cidadania – IIC.
Fone/Fax: (091) 3244-2322
CEP. 66.093 - 020
E. Mail: cedca.pa@gmail.com.
Belém – Pará - Brasil